



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 719/2021

Despacho: Cominado.
Notifique-se em conformidade.
13.12.21
UW

1. Entidade averiguada:

Identificação:

Designação comercial:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Plataforma(s) online: FACEBOOK

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 11 de agosto, foi realizada uma ação de deteção, relativa a alojamento não licenciado/registado, na(s) plataforma(s) online identificada(s) no ponto 1. do presente relatório, pelo inspetor signatário.

3. Descrição:

Foi o proprietário/anunciante do alojamento elencado em 1, notificado (SAI-IRT/2021/1093), para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se e ou/ fazer prova documental perante esta Inspeção, do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no(s) site(s) referido(s).

Em resposta (documentação que consta do processo inspetivo), o anunciante identificado em 1., informou que havia cessado de imediato a publicidade. Que não possuía documentação inerente ao licenciamento do alojamento e que já havia tentado junto dos serviços competentes iniciar procedimentos com vista ao licenciamento.

Posteriormente, o inspetor signatário, consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se confirmado da cessação da(s) situação(ões) detetada(s), anexando-se documento(s) comprovativo(s) - (FIRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo;

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 08 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) documento(s) rececionado(s);

Considerando que foi dado cumprimento à notificação supramencionada, na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra, conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo;

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 09 de novembro de 2021
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Assinado por: **Ulisses Fernando Linhares Rosa**

Num. de Identificação: 10765210

Data: 2021.11.09 14:30:34-01'00'